

NOME	CURSO	SITUAÇÃO	VAGA INSCRITA	DATA	HORÁRIO
ROMEU JESUS SANTANA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	APROVADO	L2	31/01/2020	09:00
JOAO VITOR SANTANA LOPES	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	APROVADO	L2	31/01/2020	09:00
LUCAS MENDES SILVA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	APROVADO	L2	31/01/2020	09:00
ELIEZER PEREIRA GUIMARAES	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	APROVADO	L6	31/01/2020	09:00
MATEUS HENRIQUE BONIFACIO MARTINS DE SOUZA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	APROVADO	L6	31/01/2020	09:00
ALLAN RAMALHO DE CAMPOS	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	APROVADO	L6	31/01/2020	09:00

Procedimentos de verificação dos candidatos às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas.
Instruções para os candidatos aprovados nas vagas reservadas L2,L6,L10 E L14

- No dia da entrevista, o candidato deverá levar os seguintes documentos.
 - Carteira de identidade com foto.
 - Formulário de Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO II E).
 - Além dos documentos acima, o **candidato indígena** deverá apresentar a declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico (ANEXO II F).
- O candidato deverá observar as datas e os horários específicos do *campus* a qual se inscreveu.
- A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato. Assim, no dia da entrevista somente ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação. Não é permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes.
- O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página do *campus* na qual o candidato se inscreveu.
- As decisões da Comissão de Verificação de cor/etnia serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada pelo *campus*.

O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.